

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2022/000006, 10/06/2022

1 **Horário:** 9h.....

2 **Local:** Sede do CRCSC.....

3 **Membros Presentes:** Vice-Presidente Lecir dos Passos Ghisi, Coordenador Adjunto Willian Schmitt, e

4 os Conselheiros Gislaíne Aparecida Bolsoni Leal de Souza, Ivan Gabriel Coutinho, Marcelo Burg e Luiz

5 Ricardo Espíndola. **JUSTIFICARAM A AUSÊNCIA:** Márcia Regina Mendes da Silva Dias, Elaine

6 Guarnieri, Marilúcia Soares dos Santos, Luís Fernando Righi, Gislei Hemsing, Roberto Aurélio Merlo,

7 Dreone Mendes, Alcindo Oliveira Lopes, Itelvino Schnaider, Luiz Alberton, Hermeliano de Oliveira,

8 Maria Denize Henrique Casagrande, Rúbia Albers Magalhães e Raquel de Cássia Souza Souto.

9 **ASSESSORAMENTO:** Assessorando os trabalhos estavam a Coordenadora de Fiscalização Marilúcia

10 Etelvina Dias, a Assistente Jurídica Thayse Gonçalves Medeiros e o fiscal Odir da Silva Amado. **ORDEM**

11 **DO DIA:** Reuniram-se na Sede do CRCSC os membros presentes, nos dias 9 e 10 de junho de 2022, para

12 relato dos processos que estão em posse dos Conselheiros. **JULGAMENTO DE PROCESSOS: Conselheiro**

13 **GISLAINE APARECIDA BOLSONI LEAL DE SOUZA 2021/000419** por infração **(Fato 1)** Alínea "b" do Art.

14 25, do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). **(Fato**

15 **1)** Profissional que demonstra falta de zelo no desempenho de suas funções. Decisão: Aprovado por

16 unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa

17 no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro GISLAINE**

18 **APARECIDA BOLSONI LEAL DE SOUZA 2021/000420** por infração **(Fato 1)** Alínea "b" do Art. 25, do

19 Decreto-Lei n.º 9.295/1946, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). **(Fato**

20 **1)** Profissional que demonstra falta de zelo no desempenho de suas funções. Decisão: Aprovado por

21 unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa

22 no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro IVAN GABRIEL**

23 **COUTINHO 2021/000161** por infração **(Fato 1)** Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do

24 art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) e com arts. 24 incisos I e III, e 27

25 da Res. CFC 1370/11. **(Fato 1)** Organização Contábil sem registro cadastral composta por Profissional

26 de Contabilidade legalmente habilitado. **PROFISSIONAL.** Decisão: Aprovado por unanimidade parecer

27 do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.006,00

28 (um mil e seis reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro IVAN GABRIEL COUTINHO 2021/000193** por

29 infração **(Fato 1)** Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea

30 "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. **(Fato**

31 **1)** Profissional da Contabilidade que firma declaração comprobatória de percepção de rendimentos

32 sem base em documentação hábil e legal. Decisão: Aprovado por unanimidade para realização de

33 diligência de ofício. **Conselheiro IVAN GABRIEL COUTINHO 2021/000459** por infração **(Fato 1)** Art. 20

34 do DL 9.295/46 (IN CFC 05/95), c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 19 da Res.

35 CFC 1.554/18 **(Fato 1)** Profissional da Contabilidade com registro profissional baixado. Decisão:

36 Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade

37 disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro**

38 **LECIR DOS PASSOS GHISI 2020/000364** por infração **(Fato 1)** Alínea "c" do art. 27 e art 31. do DL

39 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c art. 24 incisos I e V

40 da Res. CFC 1370/11, c/c itens 4 e 11 da NBC PG 12. **(Fato 1)** Contador que deixa de cumprir a

41 Educação Profissional Continuada. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA**ATA Nº 2022/000006, 10/06/2022**

relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil quinhentos e quinze reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2021/000097** por infração **(Fato 1)** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01), e com art. 24 incisos I e V da Res. CFC 1370/11 c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 2)** Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01), c/c art. 24 inciso I da Res. CFC 1370/11. **(Fato 3)** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 24, incisos V e VI da Res. CFC 1370/11 c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **(Fato 4)** Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24, inciso XIV da Res. CFC 1370/11 e art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020 **(Fato 1)** Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis). **(Fato 2)** Profissional de Contabilidade que descumprir prazo estabelecido por determinação expressa do CRC. **(Fato 3)** Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou os livros de contabilidade obrigatórios. **(Fato 4)** Deixar de apresentar prova de contratação de serviços profissionais. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.659,90 (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), sendo para o Fato 1) multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais), para o Fato 2) multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais), para o Fato 3) multa no valor de R\$ 653,90 (seiscentos e cinquenta e três reais e noventa centavos). O Fato 4 foi arquivado. Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2021/000119** por infração **(Fato 1)** Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) e com arts. 24 incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1370/11. **(Fato 1)** Organização Contábil sem registro cadastral composta por Profissional de Contabilidade legalmente habilitado. PROFISSIONAL. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2021/000250** aberto contra por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2021/000383** por infração **(Fato 1)** Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). **(Fato 1)** Organização Contábil sem registro cadastral composta por Profissional de Contabilidade legalmente habilitado. PROFISSIONAL. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2021/000399** por infração **(Fato 1)** Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). **(Fato 1)** Organização Contábil sem registro cadastral composta por Profissional de Contabilidade legalmente habilitado. PROFISSIONAL. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2021/000466** por infração **(Fato 1)** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2022/000006, 10/06/2022

83 itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **(Fato 2)** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC
84 (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC
85 TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG
86 1000. **(Fato 3)** Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea
87 "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. **(Fato**
88 **4)** Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas
89 "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. **(Fato 1)** Deixar de
90 elaborar escrituração contábil e/ou os livros de contabilidade obrigatórios. **(Fato 2)** Demonstrações
91 contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis). **(Fato 3)** Profissional
92 da Contabilidade que firma declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base em
93 documentação hábil e legal. **(Fato 4)** Apresentando valores divergentes. Decisão: Aprovado por
94 unanimidade para realização de diligência in loco. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI**
95 **2021/000497** por infração **(Fato 1)** Alínea "c" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alíneas "i" e "l" do
96 CEPC (NBC PG 01). **(Fato 2)** Alíneas "e" ou "f" do Art. 27 do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, c/c Itens 4
97 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01) . **(Fato 1)** Retenção abusiva, danificação ou extravio de
98 livros ou documentos contábeis, comprovadamente entregue aos cuidados do profissional da
99 Contabilidade. **(Fato 2)** Incapacidade técnica. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do
100 conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00
101 (quinhentos e três reais) para o Fato 1 e de Suspensão do Exercício Profissional pelo período de 06
102 (seis) meses para o Fato 2. Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2021/000506**
103 por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o
104 art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem
105 registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de
106 propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI**
107 **2022/000008** por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC
108 PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato**
109 **1)** Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade para realização de diligência
110 de ofício. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2019/000766** por infração **(Fato 1)** Profissional da
111 Contabilidade: art. 15 do DL 9.295/46, c/c arts. 24, inciso III, e 27 da Res. CFC 1370/11 e com o art.
112 6º, § 1º e art. 21 da Res. CFC 1.555/18. **(Fato 2)** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas
113 "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 24, incisos V e VI da Res. CFC 1370/11 c/c os itens 3, 4, 5, 6,
114 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **(Fato 1)** Falta de averbação de alteração de cadastral.
115 PROFISSIONAL. **(Fato 2)** Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou os livros de contabilidade
116 obrigatórios. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de
117 aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 578,45 (quinhentos e setenta e oito reais e
118 quarenta e cinco centavos) para o Fato 2. O Fato 1 foi arquivado. Intima-se o autuado. **Conselheiro**
119 **LECIR DOS PASSOS GHISI 2020/000281** por infração **(Fato 1)** Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL
120 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC
121 (NBC PG 01), com art. 24 incisos I, X, XI e XII da Res. CFC 1370/11 e com art. 3º da Res. CFC 1364/2011.
122 **(Fato 1)** Profissional da Contabilidade que firma declaração comprobatória de percepção de
123 rendimentos sem base em documentação hábil e legal. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA**ATA Nº 2022/000006, 10/06/2022**

do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 653,90 (seiscentos e cinquenta e três reais e noventa centavos). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2020/000314** por infração **(Fato 1)** Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), com art. 24 incisos I, X, XI e XII da Res. CFC 1370/11 e com art. 3º da Res. CFC 1364/2011. **(Fato 2)** Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), com art. 24 incisos I, X, XI e XII da Res. CFC 1370/11 e com art. 3º da Res. CFC 1364/2011. **(Fato 3)** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01), e com art. 24 incisos I e V da Res. CFC 1370/11 c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 4)** Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24, inciso XIV da Res. CFC 1370/11 e art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/20 **(Fato 1)** Profissional da Contabilidade que firma declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal. **(Fato 2)** Apresentando valores divergentes. **(Fato 3)** Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis). **(Fato 4)** Deixar de apresentar prova de contratação de serviços profissionais. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 2.364,10 (dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e dez centavos), sendo para o Fato 1) multa no valor de R\$ 754,50 (setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), para o Fato 2) multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais), para o Fato 3) multa no valor de R\$ 603,60 (seiscentos e três reais e sessenta centavos), para o Fato 4) multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2020/000348** por infração **(Fato 1)** Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), com art. 24 incisos I, X, XI e XII da Res. CFC 1370/11 e com art. 3º da Res. CFC 1364/2011. **(Fato 1)** Profissional da Contabilidade que firma declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 679,05 (seiscentos e setenta e nove reais e cinco centavos). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2020/000420** por infração **(Fato 1)** Profissional da Contabilidade: art. 15 do DL 9.295/46, c/c arts. 24, inciso III, e 27 da Res. CFC 1370/11 e com o art. 6º, § 1º e art. 21 da Res. CFC 1.555/18. **(Fato 2)** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01), e com art. 24 incisos I e V da Res. CFC 1370/11 c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 1)** Falta de averbação de alteração de cadastral. **PROFISSIONAL. (Fato 2)** Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis). Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.106,60 (um mil cento e seis reais e sessenta centavos), sendo para o Fato 1) multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais), para o Fato 2) multa no valor de R\$ 603,60 (seiscentos e três reais e sessenta centavos). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2020/000453** por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com os arts. 21 e 24, incisos I e II, da

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA**ATA Nº 2022/000006, 10/06/2022**

Res. CFC 1370/11 c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)**Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2020/000611** por infração **(Fato 1)**Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) e com arts. 24, incisos I a III, e 27 da Res. CFC 1370/11. **(Fato 1)**Organização Contábil sem registro cadastral composta por profissionais da contabilidade e leigos. PROFISSIONAL. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2021/000232** por infração **(Fato 1)**Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000.**(Fato 2)**Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020 **(Fato 1)**Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis).**(Fato 2)**Deixar de apresentar prova de contratação de serviços profissionais. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.207,20 (um mil duzentos e sete reais e vinte centavos), sendo para o Fato 1) multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais), para o Fato 2) multa no valor de R\$ 704,20 (setecentos e quatro reais e vinte centavos). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2021/000410** por infração **(Fato 1)**Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000.**(Fato 2)**Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020**(Fato 3)**Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20.**(Fato 4)**Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) **(Fato 1)**Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou os livros de contabilidade obrigatórios.**(Fato 2)**Deixar de apresentar prova de contratação de serviços profissionais.**(Fato 3)**Profissional da Contabilidade que firma declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal.**(Fato 4)**Profissional de Contabilidade que descumprir prazo estabelecido por determinação expressa do CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 2.867,10 (dois mil oitocentos e sessenta e sete reais e dez centavos), sendo para o Fato 1) multa no valor de R\$ 704,20 (setecentos e quatro reais e vinte centavos), para o Fato 2) multa no valor de R\$ 704,20 (setecentos e quatro reais e vinte centavos), para o Fato 3) multa no valor de R\$ 955,70 (novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), para o Fato 4) multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2021/000412** por infração **(Fato 1)**Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01).**(Fato 1)**Organização Contábil sem registro cadastral composta por profissionais da contabilidade e leigos. PROFISSIONAL. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2021/000431** por infração **(Fato 1)**Alínea

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2022/000006, 10/06/2022

"c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) **(Fato 1)** Profissional de Contabilidade que descumpre prazo estabelecido por determinação expressa do CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2021/000470** por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2021/000493** por infração **(Fato 1)** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 1)** Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis). Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 603,60 (seiscentos e três reais e sessenta centavos). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2021/000502** por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade para realização de diligência de ofício. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2021/000508** por infração **(Fato 1)** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 1)** Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis). Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 553,30 (quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2021/000538** por infração **(Fato 1)** Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). **(Fato 2)** Definitivo: Art. 14 do DL 9.295/46, c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com § 2º do art. 3º e art. 12 da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Organização Contábil sem registro cadastral composta por Profissional de Contabilidade legalmente habilitado. **PROFISSIONAL. (Fato 2)** Profissional da Contabilidade sem registro transferido. (Definitivo) Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.006,00 (um mil e seis reais), sendo para o Fato 1) multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais), para o Fato 2) multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2021/000591** por infração **(Fato 1)** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **(Fato 2)** Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020 **(Fato 1)** Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou os livros de contabilidade obrigatórios. **(Fato 2)** Deixar de apresentar prova de contratação de serviços profissionais. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.207,20 (um mil duzentos e sete reais e vinte centavos), sendo para o Fato 1) multa no valor de R\$ 704,20 (setecentos e quatro reais e vinte centavos), para o Fato

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2022/000006, 10/06/2022

247 2) multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS**
248 **PASSOS GHISI 2021/000628** por infração **(Fato 1)**art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e
249 "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18.
250 **(Fato 1)**Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro
251 relator no sentido de conceder prazo de realização de 02 (dois) Exames de Suficiência consecutivos
252 para que o autuado providencie o registro profissional. Notifica-se o autuado. **Conselheiro LECIR**
253 **DOS PASSOS GHISI 2021/000652** por infração **(Fato 1)**Profissionais: Art. 12 do DL 9.295/46, c/c Item
254 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01), c/c art. 1º, parágrafo único; art. 2º, parágrafo único, e com
255 art. 3º incisos I e II da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)**Organização Contábil sem registro cadastral
256 composta apenas com profissionais sem registro. PROFISSIONAL. Decisão: Aprovado por
257 unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo.
258 Notifica-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2021/000681** por infração **(Fato 1)**Itens
259 4 alíneas "a" e "d" e 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c NBC ITG 2.000. **(Fato 1)**Inobservância as
260 formalidades da Escrituração Contábil. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro
261 relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 553,30 (quinhentos e
262 cinquenta e três reais e trinta centavos). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI**
263 **2022/000007** por infração **(Fato 1)**art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC
264 PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato**
265 **1)**Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade para realização de diligência
266 de ofício. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000010** por infração **(Fato 1)**art. 12 do DL
267 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º,
268 parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)**Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado
269 por unanimidade para realização de diligência de ofício. **Conselheiro MARCELO BURG 2019/000611**
270 por infração **(Fato 1)**Item 5 alíneas "a", "i" e "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24, inciso I e V da Res.
271 CFC 1370/11 c/c Item 38 da NBC PP 01, c/c itens 27, 42 a 45 da NBC TP 01. **(Fato 1)**Por inexecução de
272 serviços periciais. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de
273 aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o
274 autuado. **Conselheiro MARCELO BURG 2020/000565** por infração **(Fato 1)**Profissional da
275 Contabilidade: Art. 15 do Decreto-Lei n.º 9295/1946, com item 4 alínea "p" do CEPC (NBC PG 01) c/c
276 Art. 24 incisos I, III e IV, e Art. 27 § único da Resolução CFC n.º 1370/2011 e com Art. 6º § 1º e Art.21
277 da Resolução CFC n.º 1.555/2018. **(Fato 1)**Falta de averbação de alteração de cadastral.
278 PROFISSIONAL. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de
279 propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheiro MARCELO BURG**
280 **2020/000663** por infração **(Fato 1)**Alínea "c" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alíneas "i" e "l" do
281 CEPC(NBC PG 01), e com art. 24 incisos I, VI e IX da Res. CFC 1370/11. **(Fato 1)**Retenção abusiva,
282 danificação ou extravio de livros ou documentos contábeis, comprovadamente entregue aos
283 cuidados do profissional da Contabilidade. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do
284 conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00
285 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro MARCELO BURG 2021/000298** por
286 infração **(Fato 1)**Alínea "c" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alíneas "i" e "l" do CEPC(NBC PG 01).
287 **(Fato 1)**Retenção abusiva, danificação ou extravio de livros ou documentos contábeis,

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA**ATA Nº 2022/000006, 10/06/2022**

comprovadamente entregue aos cuidados do profissional da Contabilidade. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro MARCELO BURG 2021/000637** por infração **(Fato 1)**Alínea "b" do Art. 25, do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). **(Fato 1)**Profissional que demonstra falta de zelo no desempenho de suas funções. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro WILLIAN SCHMITT 2021/000475** por infração **(Fato 1)**art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)**Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro WILLIAN SCHMITT 2021/000480** por infração **(Fato 1)**art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)**Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro WILLIAN SCHMITT 2021/000501** por infração **(Fato 1)**art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)**Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheiro WILLIAN SCHMITT 2021/000513** por infração **(Fato 1)**Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01)**(Fato 2)**Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. **(Fato 1)**Profissional de Contabilidade que descumpre prazo estabelecido por determinação expressa do CRC.**(Fato 2)**Profissional da Contabilidade que firma declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheiro WILLIAN SCHMITT 2021/000540** por infração **(Fato 1)**art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)**Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de conceder prazo de realização de 02 (dois) Exames de Suficiência consecutivos para que o autuado providencie o registro profissional. Notifica-se o autuado. **COMUNICADO DA VICE-PRESIDÊNCIA:** O Coordenador Adjunto de Fiscalização, Ética e Disciplina passou a informar os processos que foram arquivados por meio de despacho do Vice-Presidente de Fiscalização em decorrência da regularização da infração dentro do prazo concedido para apresentação da defesa, nos termos do art. 44, inciso I, da Resolução CFC nº 1.603/20: 01) Processo nº 2021/000406; 02) Processo nº 2021/000566; 03) Processo nº 2021/000639; 04) Processo nº 2021/000640; 05) Processo nº 2021/000644; 06) Processo nº 2021/000648; 07) Processo nº 2021/000653; 08) Processo nº 2022/000040; 09) Processo nº 2022/000047. **COMUNICADO DE FALECIMENTO:** O Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina passou a informar o processo que

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2022/000006, 10/06/2022

foi extinto por meio de despacho do Vice-Presidente de Fiscalização em decorrência do falecimento do autuado, nos termos do art. 77, parágrafo único, da Resolução CFC nº 1.603/20: Processo nº 2020/000582. **DEVOLUÇÃO DE PROCESSOS:** O Coordenador da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina passou a informar que o Processo nº 2021/000353, distribuído ao Conselheiro Luiz Ricardo Espíndola na ata nº 2022/000002, de 04/02/2022, através da disponibilização de arquivo eletrônico; e o Processo nº 2021/000378, distribuído à Conselheira Elaine Guarnieri na ata nº 2022/000003, de 21/03/2022, através da disponibilização de arquivo eletrônico, foram devolvidos para redistribuição. **ADIAMENTO DE PROCESSOS:** O Coordenador Adjunto de Fiscalização, Ética e Disciplina passou a informar o adiamento de relato dos seguintes processos: De relato da **Conselheira Gislaíne Aparecida Bolsoni Leal de Souza** - Processo nº 2021/000541; De relato da **Conselheira Gislei Hemsing** - Processos nº 2020/000225, 2020/000469, 2021/000409, 2021/000542, 2021/000684 e 2022/000003; De relato do **Conselheiro Ivan Gabriel Coutinho** - Processos nº 2020/000254, 2020/000623 e 2020/000624; De relato do **Conselheiro Lecir dos Passos Ghisi** - Processos nº 2021/000512, 2021/000597, 2021/000599 e 2021/000641; De relato do **Conselheiro Luís Fernando Righi** - Processos nº 2021/000001 e 2021/000437; De relato da **Conselheira Márcia Regina Mendes da Silva Dias** - Processos nº 2020/000142, 2020/000265, 2020/000349, 2020/000493, 2020/000534 e 2021/000463; De relato da **Conselheira Marilúcia Soares dos Santos** - Processos nº 2020/000149, 2020/000150, 2020/000151, 2021/000069, 2021/000071 e 2021/000445; De relato do **Conselheiro Willian Schmitt** - Processos nº 2013/000171, 2020/000302, 2020/000371, 2021/000505 e 2021/000609. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:** 01) Processo nº 2021/000378; 02) Processo nº 2022/000045; 03) Processo nº 2022/000147; 04) Processo nº 2019/000727; 05) Processo nº 2021/000347; 06) Processo nº 2021/000415; 07) Processo nº 2021/000462; 08) Processo nº 2021/000533; 09) Processo nº 2020/000577; 10) Processo nº 2021/000261; 11) Processo nº 2021/000351; 12) Processo nº 2021/000438; 13) Processo nº 2021/000514; 14) Processo nº 2021/000101; 15) Processo nº 2021/000107; 16) Processo nº 2021/000147; 17) Processo nº 2021/000225; 18) Processo nº 2021/000401; 19) Processo nº 2021/000494; 20) Processo nº 2020/000533; 21) Processo nº 2020/000555; 22) Processo nº 2020/000163; 23) Processo nº 2021/000271; 24) Processo nº 2021/000280; 25) Processo nº 2019/000407; 26) Processo nº 2020/000485; 27) Processo nº 2019/000492; 28) Processo nº 2020/000588; 29) Processo nº 2020/000446; 30) Processo nº 2021/000353; 31) Processo nº 2021/000282; 32) Processo nº 2021/000296; 33) Processo nº 2020/000366; 34) Processo nº 2020/000367; 35) Processo nº 2021/000384; 36) Processo nº 2021/000427; 37) Processo nº 2021/000373; 38) Processo nº 2021/000515; 39) Processo nº 2021/000554; 40) Processo nº 2021/; 41) Processo nº 2021/000278; 42) Processo nº 2021/000275; 43) Processo nº 2021/000270; 44) Processo nº 2021/000269; 45) Processo nº 2021/000202; 46) Processo nº 2021/000049; 47) Processo nº 2022/000012; 48) Processo nº 2021/000178; 49) Processo nº 2021/000380; 50) Processo nº 2021/000395; 51) Processo nº 2022/000005; 52) Processo nº 2020/000664; 53) Processo nº 2020/000667 ; 54) Processo nº 2021/000434; 55) Processo nº 2021/000024; 56) Processo nº 2021/000109; 57) Processo nº 2021/000112; 58) Processo nº 2021/000209; 59) Processo nº 2021/000319; 60) Processo nº 2021/000526; 61) Processo nº 2020/000180; 62) Processo nº 2020/000297; 63) Processo nº 2021/000354; 64) Processo nº 2021/000498; 65) Processo nº 2021/000510; 66) Processo nº

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2022/000006, 10/06/2022

370 2021/000368; 67) Processo nº 2021/000426; 68) Processo nº 2021/000600; 69) Processo nº
371 2021/000635; 70) Processo nº 2021/000659; 71) Processo nº 2021/000402; 72) Processo nº
372 2022/000018; 73) Processo nº 2022/000057; 74) Processo nº 2019/000111; 75) Processo nº
373 2020/000666; 76) Processo nº 2020/000669. Nesta reunião foram distribuídos 76 processos e julgados
374 39 processos, sendo 29 processos com penalidade de multa e advertência reservada, 02 processos com
375 penalidade de multa e censura reservada, 01 processo com penalidade de multa, suspensão do
376 exercício profissional e censura pública e 07 processos para arquivamento. O Processo nº 2021/000193,
377 de relato do conselheiro Ivan Gabriel Coutinho; e os Processos nº 2022/000008, 2021/000502,
378 2022/000007 e 2022/000010, de relato do conselheiro Lecir dos Passos Ghisi, teve solicitação de
379 diligência de ofício. O Processo nº 2021/000466, de relato do conselheiro Lecir dos Passos Ghisi; e o
380 Processo nº 2021/000540, de relato do conselheiro Willian Schmitt, tiveram concessão de prazo de 02
381 exames de suficiência consecutivos para que o autuado providencie o registro profissional.
382 **ENCERRAMENTO:** Esgotada a pauta, o Conselheiro Lecir dos Passos Ghisi agradeceu as presenças e
383 encerrou a sessão às 17h45min. Extrato emitido por mim, Marilúcia Etelvina Dias, Coordenadora de
384 Fiscalização do CRCSC. Florianópolis, 10 de junho de 2022. Visto:

MARILÚCIA ETELVINA DIAS

Coordenadora do Departamento de Fiscalização
CT SC-026448/O